



Centro Hospitalar  
de Entre o Douro e Vouga, E.P.E.

# CÓDIGO DE ÉTICA

## **PREÂMBULO**

### **1 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1 Âmbito de aplicação
- 1.2 Legislação e ética

### **2 VALORES FUNDAMENTAIS**

- 2.1 Serviço público
- 2.2 Justiça, imparcialidade e neutralidade
- 2.3 Igualdade
- 2.4 Responsabilidade e lealdade

### **3 CONDUTA PROFISSIONAL**

- 3.1 Competência
- 3.2 Integridade
- 3.3 Confidencialidade e sigilo profissional
- 3.4 Conflitos de interesses
- 3.5 Utilização dos recursos
- 3.6 Relações entre os colaboradores do Centro Hospitalar

### **4 RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

- 4.1 Responsabilidade social
- 4.2 Responsabilidade ambiental
- 4.3 Higiene e segurança no trabalho

### **5 RELAÇÕES COM UTENTES E TERCEIROS**

- 5.1 Relacionamento com os utentes
- 5.2 Relacionamento com os fornecedores
- 5.3 Relacionamento com autoridades públicas, de fiscalização e de supervisão
- 5.4 Relacionamento com outras entidades
- 5.5 Relacionamento com a comunicação social

### **6 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 6.1 Interpretação
- 6.2 Acção disciplinar

## PREÂMBULO

O presente Código de Ética pretende apresentar as regras e os princípios a observar no Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E.P.E., adiante designado por Centro Hospitalar, no exercício da sua actividade de prestação de cuidados de saúde, numa perspectiva integrada, desde a prevenção à reabilitação.

Pela sua especificidade, como unidade prestadora de cuidados de saúde, tem normalmente inerente a necessidade de tomar decisões em circunstâncias complexas ligadas à saúde humana e às ciências da saúde. É neste espaço de actuação individual e colectiva que os valores deontológicos assumem maior importância e significado.

Como tal, o Centro Hospitalar assume um conjunto de valores essenciais e de regras de conduta com o qual se pretende assegurar os direitos e garantias dos cidadãos e que deve orientar e inspirar o comportamento de todos os colaboradores, alcançando assim o reconhecimento do serviço público que presta à comunidade.

O aperfeiçoamento do comportamento ético do profissional passa pela construção de uma consciência individual e colectiva, pelo compromisso profissional e social, configurado no plano das relações externas, pelo que os princípios deste Código de Ética pretendem ter alcance sobre os colaboradores do Centro Hospitalar e igualmente sobre os utentes, os fornecedores e restantes parceiros.

## 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1.1 Âmbito de aplicação

- 1.1.1 O Código de Ética aplica-se a todos os colaboradores do Centro Hospitalar, independentemente do vínculo contratual que possuam ou da posição hierárquica que ocupem.
- 1.1.2 A aplicação do presente Código e a sua observância não impede a aplicação concomitante de outros códigos e manuais relativos a normas de condutas específicos para determinadas funções, actividades e/ou grupos profissionais, da Carta Ética da Administração Pública e da Carta Deontológica do Serviço Público, cujos contributos se encontram evidentes neste Código.

### 1.2 Legislação e ética

- 1.2.1 Os colaboradores do Centro Hospitalar devem agir, no exercício da sua actividade, em total conformidade com a legislação nacional e internacional vigente, bem como com as normas e regulamentos aplicáveis.
- 1.2.2 Os colaboradores do Centro Hospitalar devem assegurar-se do conhecimento das leis, regulamentos e instruções em vigor e desenvolver um esforço permanente e sistemático de actualização dos seus conhecimentos.
- 1.2.3 Cumpre ao Centro Hospitalar assegurar a aplicação prática da legislação em vigor, cabendo aos colaboradores com responsabilidade de chefia, proporcionar ao pessoal na sua dependência o conhecimento, a informação e formação necessárias, bem como a vigilância sobre a sua observância.

## 2. VALORES FUNDAMENTAIS

### 2.1 Serviço público

Os colaboradores do Centro Hospitalar devem exercer as suas funções no exclusivo interesse público que o mesmo presta, agindo com espírito de missão e fazendo prevalecer o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.

### 2.2 Justiça, imparcialidade e neutralidade

- 2.2.1 Os colaboradores do Centro Hospitalar devem, no exercício das suas funções, tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, actuando segundo rigorosos princípios de neutralidade.
- 2.2.2 Devem ser isentos nos seus juízos e opiniões e independentes de interesses políticos, económicos ou religiosos nas suas decisões.

- 2.2.3 Os colaboradores devem, no exercício das suas funções e competências, ter presente o interesse do Centro Hospitalar, actuando com imparcialidade e deontologia profissional.

### **2.3 Igualdade**

- 2.3.1 Na observância do princípio de que todos os cidadãos são iguais perante a lei e têm a mesma dignidade social, cabe a todos os colaboradores do Centro Hospitalar promover a igualdade de acesso e de tratamento.
- 2.3.2 Os colaboradores não podem beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica ou condição social.

### **2.4 Responsabilidade e lealdade**

- 2.4.1 Os colaboradores devem promover o cumprimento da missão e valores do Centro Hospitalar de acordo com o estabelecido no seu Regulamento Interno.
- 2.4.2 Os colaboradores devem adoptar uma conduta responsável que os prestigie a si próprios e à instituição, usar de reserva e discrição e prevenir quaisquer acções susceptíveis de comprometer o Centro Hospitalar, salvaguardando o seu bom nome e a boa imagem dos serviços. Para tal, deverão agir com isenção, empenho e objectividade na análise de decisões tomadas em nome da instituição.
- 2.4.3 Os colaboradores deverão pautar a sua actuação pelo estrito cumprimento dos limites das responsabilidades inerentes às funções que exercem, devendo usar os bens atribuídos e o poder delegado, de forma não abusiva, orientado para a prossecução dos objectivos do Centro Hospitalar.
- 2.4.4 Os colaboradores devem empregar todos os seus conhecimentos e capacidades no cumprimento das funções que lhe são confiadas, usando de lealdade para com os colegas, superiores hierárquicos e colaboradores na sua dependência.

## **3. CONDUTA PROFISSIONAL**

### **3.1 Competência**

- 3.1.1 Os colaboradores do Centro Hospitalar devem adoptar em todas as circunstâncias um comportamento competente, correcto e de elevado profissionalismo.
- 3.1.2 A qualidade dos serviços que prestam à comunidade e a eficiência no desempenho das suas funções, devem ser atributos principais da acção dos colaboradores.
- 3.1.3 Os colaboradores devem cumprir com zelo e eficiência as responsabilidades e deveres que lhe são cometidas pelo Centro Hospitalar, bem como ter em conta as expectativas dos cidadãos relativamente à sua conduta.

- 3.1.4 Nesse sentido, devem os colaboradores promover uma melhoria contínua dos padrões de qualidade de serviço prestado, desenvolvendo e melhorando as suas capacidades profissionais.

### **3.2 Integridade**

- 3.2.1 Os colaboradores do Centro Hospitalar devem pautar a sua actividade por critérios de honestidade e de integridade de carácter.
- 3.2.2 Os colaboradores do Centro Hospitalar devem agir com rectidão e honestidade, abstendo-se de aceitar ou solicitar quaisquer dádivas, presentes ou ofertas, compensações, favores ou vantagens de terceiros.
- 3.2.3 Em toda a sua actividade, devem salvaguardar os bens patrimoniais do Centro Hospitalar garantindo que estes são exclusivamente utilizados para os fins a que se destinam, assegurando o seu uso eficiente.

### **3.3 Confidencialidade e sigilo profissional**

- 3.3.1 Os colaboradores do Centro Hospitalar estão sujeitos ao sigilo profissional, em particular nas matérias que pela sua importância ou legislação existente não devam ser do conhecimento geral, usando de reserva e discrição em relação a factos e informações de que tenham acesso no exercício da sua actividade.
- 3.3.2 Devem ainda, no exercício das suas funções respeitar as normas instituídas pelo Centro Hospitalar quanto à confidencialidade da informação, não usando informações ou factos de que tenham conhecimento em proveito pessoal e/ou de terceiros.
- 3.3.3 No seu relacionamento com os utentes, os colaboradores devem garantir a confidencialidade de informação dos dados de carácter pessoal e clínico.
- 3.3.4 Os colaboradores devem abster-se de emitir quaisquer declarações públicas ou opiniões sobre matérias e assuntos sobre os quais se deva pronunciar o Centro Hospitalar ou que possam por em causa a imagem da instituição.

### **3.4 Conflitos de interesses**

- 3.4.1 Os colaboradores devem procurar evitar conflitos de interesses, pelo que, no exercício das suas funções e competências, sempre que sejam chamados a intervir em processos de decisão que envolvam, directa ou indirectamente, organizações com quem colaborem ou pessoas a que estejam ligados por laços de parentesco, devem comunicar ao Centro Hospitalar a existência dessas ligações, devendo, em caso de dúvida, no que respeita à sua imparcialidade, abster-se de participar na tomada de decisão.
- 3.4.2 Igual obrigação incumbe aos colaboradores do Centro Hospitalar nos casos em que estejam ou possam estar em causa interesses financeiros ou outros do próprio ou de familiares.

- 3.4.3 Os colaboradores não devem aceitar quaisquer benefícios que possam influenciar processos de decisão que se encontrem em curso.

### **3.5 Utilização dos Recursos**

- 3.5.1 Os recursos devem ser usados com economia e eficiência, com vista à prossecução da missão e dos objectivos do Centro Hospitalar, devendo os colaboradores zelar pela protecção e bom estado de conservação dos bens que lhes sejam afectos, fazendo uma utilização criteriosa dos mesmos e evitando o desperdício.
- 3.5.2 Os recursos não devem ser utilizados, directa ou indirectamente, em proveito pessoal, nem os colaboradores devem permitir que qualquer pessoa deles se aproveite à margem da sua utilização oficial.

### **3.6 Relações entre os colaboradores do Centro Hospitalar**

- 3.6.1 Os colaboradores devem manter um relacionamento correcto e cordial entre si de modo a desenvolver espírito de equipa e de colaboração, promovendo a solidariedade, um saudável espírito crítico e motivação para o aumento da produtividade.
- 3.6.2 Todos os colaboradores devem contribuir para criar e manter um bom ambiente de trabalho, com um clima sadio e de confiança, no respeito da estrutura hierárquica vigente, colaborando proactivamente, partilhando conhecimento e informação.

## **4 RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

### **4.1 Responsabilidade social**

- 4.1.1 O Centro Hospitalar adopta a responsabilidade social como um desígnio a observar, apoiando, promovendo e participando em iniciativas que visem estimular a consciência social de todos os colaboradores, utentes e fornecedores, com incidência especial nas que contribuam para o desenvolvimento sustentado da comunidade.
- 4.1.2 Os colaboradores do Centro Hospitalar devem actuar de forma socialmente responsável, cumprindo as leis e respeitando os usos e costumes socialmente aceites.
- 4.1.3 Os colaboradores devem esforçar-se para que as necessidades sociais a que o serviço prestado pelo Centro Hospitalar se dirige sejam satisfeitas de forma atempada e eficaz.

### **4.2 Responsabilidade ambiental**

- 4.2.1 O Centro Hospitalar pretende assegurar a sua integração harmoniosa no meio social envolvente e a contínua melhoria do seu desempenho através de uma estratégia responsável em matéria ambiental.

- 4.2.2 Assim, tem-se como fundamental a promoção, controlo e adequação das actividades do Centro Hospitalar às melhores práticas ambientais, visando a prossecução de uma estratégia que respeite o meio ambiente e a legislação vigente.
- 4.2.3 Na promoção de uma gestão eco eficiente, o Centro Hospitalar deve actuar minimizando os impactes ambientais decorrentes da sua actividade, com a utilização racional dos recursos devendo divulgar e incentivar, junto dos seus colaboradores, fornecedores, utentes e comunidade em geral, a adopção de boas práticas ambientais.
- 4.2.4 No respeito pelo ambiente devem ser desenvolvidas práticas de poupança energética e de materiais, promovendo a reutilização e reciclagem, sempre que tal seja possível.
- 4.2.5 Os colaboradores no exercício da sua actividade devem desenvolver práticas de racionalização dos recursos colocados à sua disposição, evitando o desperdício.

### **4.3 Higiene e segurança no trabalho**

- 4.3.1 O Centro Hospitalar está empenhado em proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável a todos os seus colaboradores, assegurando o cumprimento das normas de saúde e segurança aplicáveis, solicitando o reporte em tempo útil de todos os acidentes, doenças profissionais, preocupações ambientais e situações perigosas.
- 4.3.2 Para tal, institui práticas e desenvolve técnicas que asseguram medidas preventivas, identificando os factores que podem afectar o ambiente de trabalho e o trabalhador, propondo-se eliminar ou reduzir a insegurança e os riscos profissionais, bem como promover e motivar a educação, informação e formação dos seus colaboradores nesta área.

## **5 RELAÇÕES COM UTENTES E TERCEIROS**

### **5.1 Relacionamento com os Utentes**

- 5.1.1 Os colaboradores devem evidenciar elevado profissionalismo, respeito, e cortesia no trato com os utentes, actuando sempre de forma a proporcionar-lhes um serviço de atendimento adequado.
- 5.1.2 Ao utente deve ser assegurado, com total transparência, o apoio, a informação ou o esclarecimento que seja solicitado sobre qualquer assunto que lhe diga respeito ou que sobre ele tenha interesse directo, pessoal e legítimo.
- 5.1.3 Os colaboradores devem agir de modo esclarecido e competente, com vista a garantir permanentemente que os direitos e interesses legítimos dos utentes são respeitados.

### **5.2 Relacionamento com os fornecedores**

- 5.2.1 O Centro Hospitalar deve tratar com equidade todos os fornecedores e nesse sentido estabelecer e divulgar os procedimentos adoptados em matéria de aquisição de bens e serviços, adoptando critérios de adjudicação orientados por princípios de economia,



eficácia e qualidade que assegurem a eficiência das transacções realizadas e a igualdade de oportunidades para todos os interessados habilitados para o efeito.

- 5.2.2 Os colaboradores do Centro Hospitalar terão presente que este se pauta por honrar os seus compromissos com fornecedores de bens e serviços e exige da parte destes o integral cumprimento das cláusulas contratuais, assim como, das boas práticas e regras subjacentes à actividade em causa.
- 5.2.3 Os contratos devem ser claros, sem ambiguidades ou omissões de relevo e no respeito pelas normas aplicáveis.
- 5.2.4 O Centro Hospitalar respeita os princípios da contratação pública, nomeadamente os princípios da igualdade, transparência e concorrência, na selecção dos fornecedores.
- 5.2.5 Os colaboradores devem sensibilizar os fornecedores de bens e serviços para o cumprimento de princípios éticos alinhados com os do Centro Hospitalar.

### **5.3 Relacionamento com as autoridades públicas, de fiscalização e supervisão**

- 5.3.1 Os colaboradores devem agir com zelo, dedicação, objectividade e eficiência e esforçar-se para dar resposta às solicitações dos órgãos da Administração Pública.
- 5.3.2 O Centro Hospitalar através dos colaboradores designados, deve prestar às autoridades de regulação e supervisão toda a colaboração solicitada ou que se apresente útil ou necessária, não adoptando quaisquer comportamentos que possam impedir o exercício das correspondentes competências.

### **5.4 Relacionamento com outras entidades**

Todos os colaboradores devem usar de cortesia no seu relacionamento com as outras entidades e estabelecer com elas uma relação que, pautada pela boa-fé, contribua para garantir, com correcção e serenidade, o exercício dos seus direitos e o cumprimento dos seus deveres, pelos mais elevados padrões de integridade, honestidade e transparência.

### **5.5 Relacionamento com a comunicação social**

- 5.5.1 As informações prestadas aos meios de comunicação social ou contidas em publicidade devem possuir carácter informativo e verdadeiro, respeitando os parâmetros culturais e éticos da comunidade, o meio ambiente e a dignidade humana, contribuir para uma imagem de dignificação do Centro Hospitalar e criação de valor para a instituição.
- 5.5.2 Os colaboradores do Centro Hospitalar só deverão prestar informações após validação pelas hierarquias respectivas, na sequência da análise de oportunidade pelas vias competentes da instituição.

## **6.1 Interpretação**

- 6.1.1 As regras e valores constantes do presente Código não têm uma natureza exaustiva, considerando-se como princípios base exemplificativos, que deverão servir de linha de referência e nortear a conduta de todos os colaboradores.
- 6.1.2 O presente Código deve ser lido conjuntamente com os demais instrumentos reguladores das políticas definidas e assumidas pelo Centro Hospitalar nomeadamente em matéria laboral, de aprovisionamento, ambiental, higiene e segurança e de qualidade da instituição.

## **6.2 Acção disciplinar**

As infracções às normas e deveres previstos neste Código serão punidas nos termos da lei.